

Memorando: 923/2017

DATA: 22/11/2017

DE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: GABINETE DA PREFEITA - PREFEITA CLENI PAZ

ASSUNTO: DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A REDE PRIVADA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Senhora Prefeita:

Na oportunidade em que cumprimentamos vossa excelência vimos por meio deste encaminhar os documentos para elaboração de inexigibilidade de chamamento público com a rede privada de serviços assistenciais para o exercício de 2018, compõem os documentos o termo de referência, a justificativa de inexigibilidade de chamamento público a resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, a relação das entidades privadas que compõem o cadastro nacional do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA e a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, validando a realização das parcerias, sendo que a parceria com o Cededica teve parecer desfavorável.

As referidas parcerias compreendem as seguintes entidades:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - Casa Lar do Idoso Ari Vargas Paim e Conferência São Vicente de Paulo.

REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA - APAE

Informamos que a Gestora Geral das Parcerias será a servidora Sandra Severo de Souza Kulmann, o gestor da Rede de Proteção Social Especial, o servidor Márcio Leonardo de Lima Duarte e da Rede de Proteção Básica, a servidora Maria Jaqueline Alves Ramos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo - nos.

Atenciosamente,


Lara Caferatti Gonçalves Fagundes
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria 008/2017
Matrícula 10931

Lara Caferatti Gonçalves Fagundes
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria: 008/2017
Matricula: 10931

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na lei 8.666/93, artigo 25, com antecedente necessário a formalização do presente termo de fomento.

I – OBJETO:

Atendimento a 50 usuários com deficiência dentro da Rede de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas com deficiência, parte do princípio de que a convivência no campo socioeducativo é uma oportunidade de vivência e afirmação de atividades e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, deve promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público-alvo.

Serviço regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

II – Colaborador(a):

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 89.510.051/0001-77, localizada na avenida Eurípides Brasil Milano, 313, e com o seguinte e-mail: assoc.excepcionais@terra.com.br, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 01 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

III – Justificativa de dispensa:

Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da inviabilidade da competição, haja vista que a prestadora de serviço é a única entidade que atende os usuários com deficiência cumprindo com o traçado metodológico, o qual engloba os seguintes eixos transversais: Saúde, Direitos Humanos e Socioassistenciais, trabalho, Meio ambiente, Cultura e Esporte e Lazer previsto nas orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

IV – Do valor de repasse:

O valor mensal de repasse é de R\$ 2.500,00 proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco de Proteção Social Básica – Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O repasse ocorrerá na ocasião da transferência de recurso pelo Fundo Nacional de Assistência social ao Fundo Municipal de Assistência social, conforme data da transferência.



Prefeitura Municipal de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

SERVIÇOS DA REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a primazia do Estado (artigo 5º, § III da Constituição Federal na implantação e implementação da política pública de assistência social, na responsabilidade de assegurar proteção social e garantir direitos socioassistenciais; na estruturação da rede prestadora de serviços socioassistencial, de assessoramento e de defesa de direitos pública e privada;

Considerando as recomendações do Conselho Nacional de assistência Social-CNAS na resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011;

Considerando os avanços materializados nas resoluções nº 33 e 34 do mesmo ano, que tratam respectivamente de promoção e integração ao mercado de trabalho e da habilitação e reabilitações da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo socioassistencial, materializadas na resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014;

Considerando a existência de um marco regulatório aplicável às entidades que traduz a primazia do Estado como sendo o responsável por coordenar a política de assistência social, dispor sobre normas gerais e organizar a oferta reconhecendo a necessidade e a importância da participação das entidades privadas no SUAS.

Descrevemos abaixo os serviços que precisam compor a rede de Assistência Social privada em nosso município.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com

Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura Municipal de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para público com deficiência

Número de vagas a ser pactuada: 50

Valor por vaga: R\$ 50,00

Valor anual para o pagamento das vagas no SCFV: R\$ 30.000,00

Recurso vinculado 2423 – Bloco de Proteção Social Básica- Componente Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos

Descrição

Serviço continuado para pessoas com deficiência, realizado, através de oficinas socioeducativas em grupos, organizado a partir de percurso de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida, interesses e possibilidades..

Deve prover o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade entre outros.

As oficinas socioeducativas deveram ocorrer no mínimo 3 x por semana, tendo como carga horária mínima de 01 hora para cada oficina.

É ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Convivência e fortalecimento de Vínculos -CCFV ou em unidades da rede privada.

Objetivos Gerais

- ◆ Ampliar o trabalho social com pessoas deficientes, prevenindo a ocorrência de situações de isolamento e fortalecendo a convivência familiar ;
- ◆ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos com deficiência assegurando o direito a convivência comunitária;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com

Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura Municipal de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- ◆ Estimular os processos criativos dentro das oficinas e desvendar talentos para o mundo das artes;
- ◆ Oportunizar o acesso as informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ◆ Encaminhar mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a listagem com os nomes dos usuários participantes do serviço. Na listagem deverá ser marcado se o usuário é beneficiário do Benefício da Prestação Continuada(BPC), idade e número de vezes que o usuário participa das atividades de convivência, através das oficinas socioeducativas.
- ◆ Participar de reunião mensal com o responsável pela parceria, providenciando todas as alterações que se fizerem necessárias para o correto andamento do serviço.

Aquisições do Usuário

- ◆ Segurança de acolhida, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, e desenvolvimento de autonomia;
- ◆ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional cultural;
- ◆ Ter acesso as oficinas de lazer, esporte e as manifestações artísticas e culturais do território e da cidade.

Forma de Acesso

- ◆ Por demanda espontânea do usuário e ou pela família ;
- ◆ Por encaminhamento da rede socioassistencial básica e ou especial;
- ◆ Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Gestor da parceria: Maria Jaqueline Alves Ramos
Contato: (55) 3961-1131

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com

Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 3668, de 31 de janeiro de 2005
Praça Getúlio Vargas, nº 640 - Centro/sala 6 (55) 3421-4035
Alegrete/RS CEP: 97542-600

RESOLUÇÃO 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, ENTRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO que O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS é o órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 3.668, de 31 de janeiro de 2005, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil e fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações constantes na Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o expediente recebido da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, datado do dia 08 de novembro de 2017, referente ao Termo de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Pessoas com Deficiência-Proteção Social Básica.

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ata nº 029/2017/CFO, em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – Apresentar Parecer favorável referente a parceria a ser estabelecida entre a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social com Entidade ou Organização de Assistência Social na modalidade, inexigibilidade de chamamento público: Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE/ ALEGRETE, inscrita no CNPJ 89.510.051/0001-77.

Artigo 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, gerando seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2017.

Alegrete, 16 de novembro de 2017.


Ana Cristina Nunes da Costa